



Contrato de Compra e Venda de filhote para companhia

IDENTIFICAÇÃO DO FELINO	
Nome Microchip:	
Raça Nasc Cor Sexo:	
Mãe Pai:	

IDENTIFICAÇÃO DO CRIADOR (VENDEDOR)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone e-Mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	

VALOR	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Com a realização do pagamento, o comprador declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as cláusulas deste contrato. O link para pagamento ficará disponível até dia __/__/__ às 12h. Caso o pagamento não seja realizado até essa data e horário, o filhote será disponibilizado novamente para venda.	

Pelo presente instrumento particular de COMPRA E VENDA, os acima relacionados como CRIADOR e COMPRADOR acordam neste ato a venda e compra do FELINO descrito acima, mediante condições e termos relacionados a seguir:

01- O COMPRADOR está ciente de que está adquirindo um SER VIVO da espécie felina, que eventualmente (ou frequentemente) fará suas necessidades fora da caixa de areia, ou seja, no chão, no tapete, cama, etc. Irá arranhar e estragar o sofá, a cortina, tapete, plantas, cama, etc, vai miar e incomodar, ficará doente, e morrerá. Poderá viver por mais de 15 anos ou por menos de 1 ano. Vai sentir frio, fome, dor, cansaço e medo se o COMPRADOR não evitar. O COMPRADOR entende que NENHUMA DAS SITUAÇÕES ACIMA CITADAS É DE RESPONSABILIDADE DO CRIADOR.

02- Durante os 30 (trinta) dias que sucedem à entrega do FELINO, o COMPRADOR evitará expor o FELINO à situações de estresse, como festas, recepções, viagens, contato com outros animais que não sejam os já da família, banhos, saídas de casa. Estudos revelam que situações de estresse comprometem a imunidade do animal, deixando-o mais susceptível a adoecer. O Comprador está ciente de que gatos não devem ser tratados como cães, pois são de outra espécie. Sempre que possível, opte por atendimento veterinário em domicílio, evitando expor o filhote à ambientes inseguros, como clínicas e hospitais.

03- O FELINO não pode ser revendido, doado ou trocado sem o consentimento do CRIADOR. O CRIADOR se disponibiliza a encontrar um novo lar adequado para o FELINO ou recebê-lo de volta em QUALQUER FASE DE SUA VIDA ou em qualquer condição de vida, caso o COMPRADOR não o queira mais, ou, por força maior, não possa garantir suas necessidades básicas. Neste caso, nenhum valor já pago será devolvido ao COMPRADOR. Nenhum FELINO do Gatil BR*Cardigans pode ser abandonado, vendido, ou doado para ONGs, pet shops, laboratórios, clínicas ou gatis. O COMPRADOR se compromete a informar aos membros de sua família ou responsáveis quanto às cláusulas deste contrato. Caso o COMPRADOR venha a falecer e sua família não queira ou não possa manter o FELINO, o CRIADOR deverá ser contactado imediatamente, para que se possa cumprir esta cláusula.

04- Estão inclusos no valor do FELINO:

- Pedigree FIFe (Fédération Internationale Féline)
- Prontuário pet (Carteira de Vacinação)
- Primeiro esquema de Vacinação: Múltipla e Anti-Rábica
- Vermifugação necessária até a entrega
- Certificado de Saúde recente expedido por Médico Veterinário
- Microchip instalado
- Castração
- Resultados negativos para os exames de DNA dos pais relacionados à HCM1, PKDef e SMA.

Obs.: despesas relacionadas a entrega/frete não estão inclusas no valor do FELINO.

05- A compra/venda do filhote só será considerada concretizada após o pagamento e aceite deste contrato. Até que o pagamento seja totalmente feito, o FELINO permanecerá disponível para venda. Não será feita reserva. Este contrato será enviado ao COMPRADOR por e-Mail ou WhatsApp. O COMPRADOR deverá fazer o pagamento somente após ler todas as cláusulas e concordar com elas. O pagamento confirma que o COMPRADOR leu e aceitou todas as cláusulas deste contrato. O contrato deverá ser assinado via Gov.br por ambas as partes.

06- Se o COMPRADOR desistir da compra após concretizada e antes da entrega, apenas 50% do valor pago será devolvido.

07- O FELINO descrito neste contrato está sendo vendido na qualidade de **“Companhia/Castrado”**. O FELINO será entregue após receber as vacinas, ser castrado e se recuperar totalmente do pós-operatório da cirurgia de castração (aproximadamente 5 meses de idade) . A liberação será dada pelo médico veterinário responsável pelo gatil Cardigans.

08- O CRIADOR garante entregar o FELINO saudável, sem problemas genéticos ou congênitos APARENTES que possam interferir na qualidade de vida do FELINO. **Caso o FELINO apresente alguma doença ou ferimento antes da data de entrega, o CRIADOR poderá adiar a data de entrega do FELINO até que a doença ou ferimento seja totalmente curado. O FELINO não será entregue em tratamento.**

09- O Gatil Cardigans se reserva o direito de recusar a venda do FELINO sem precisar dar qualquer motivo ou explicações. Neste caso, se o COMPRADOR já tiver pago algum valor, este será devolvido integralmente.

10- O COMPRADOR deverá comparecer ao gatil Cardigans para retirar o felino na data estipulada, após liberado pelo médico veterinário. Em caso de despacho por via aérea, este será feito apenas através de voo direto. O COMPRADOR deverá comparecer ao aeroporto para retirar o felino no horário estipulado, sem atraso.

11- O CRIADOR garante que este FELINO é de raça pura (Maine Coon), com linhagem comprovada conforme o registro dos pais, e que o documento de Pedigree será entregue ao COMPRADOR assim que for liberado pela “Federação Felina Brasileira”, entidade filiada à FIFE, onde são registrados os Pedigrees. O gatil Cardigans solicita os pedigrees à federação, através do Clube Brasileiro do Gato, quando os filhotes estão com, no máximo, 3 meses de idade. A partir daí, a federação é responsável pela emissão do documento. O tempo para emissão pode ser de até 60 dias a partir da solicitação do registro. Os pedigrees de todos os filhotes do gatil Cardigans são emitidos em nome do CRIADOR. Caso o COMPRADOR queira transferir o registro do pedigree do FELINO para seu nome, deverá solicitar a transferência à federação, arcando assim com os custos deste processo.

12- O Certificado de Saúde será emitido por Médico Veterinário devidamente registrado e responsável pelo gatil. Todos os procedimentos veterinários que venham a ser necessários antes da entrega serão realizados única e exclusivamente pelo veterinário de confiança do gatil Cardigans, não podendo o COMPRADOR indicar outro profissional. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do CRIADOR.

13- O CRIADOR garante que o FELINO não desenvolverá as doenças relacionadas às mutações genéticas descritas abaixo, desde que comprovadamente ausentes em seus genitores. Serão entregues ao COMPRADOR cópias dos exames de DNA que comprovam os respectivos resultados.

HCM (Cardiomiopatia Hipertrófica): MYBPC3, A31P (c.91G>C; p.Ala31Pro), dominante com penetrância incompleta.

SMA (Atrofia Muscular Espinhal): LIX1/LNPEP, deleção ~140 kb, recessiva.

PKD (Doença do Rim Policístico): PKD1, c.10063C>A (C3284X), dominante.

PKDef (Deficiência de Piruvato Quinase): PKLR, c.693+304G>A, recessiva

Observação: pais geneticamente negativos geram filhotes negativos para essas mutações. No caso de doenças recessivas, animais heterozigotos/portadores não desenvolvem a doença.

Contudo, a medicina veterinária está em constante evolução, de modo que o CRIADOR não poderá garantir que outras doenças, mutações ainda não identificadas, novas variações genéticas ou variantes das doenças acima mencionadas não venham a acometer o FELINO, seus ascendentes ou descendentes.

14- O CRIADOR garante entregar o FELINO sem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas, livre de parasitas e com as vacinas atualizadas. O CRIADOR garante que o Gatil BR*Cardigans é livre de parasitas, FIV e FeLV (doenças virais).

15- O gatil Cardigans recomenda que o FELINO seja submetido periodicamente a check-ups veterinários de rotina, incluindo, entre outros exames que se façam necessários, Ecocardiograma para avaliação cardíaca e avaliação odontológica para verificação das condições da dentição e da gengiva.

Considerando que a incidência de gengivite em gatos é significativa, o CRIADOR orienta que o FELINO seja submetido à escovação dentária regularmente, preferencialmente ao menos uma vez por semana, a fim de auxiliar na prevenção da formação de placa bacteriana, tártaro e gengivite.

16- O CRIADOR responsabiliza-se por ressarcir o COMPRADOR com outro animal de qualidade equivalente caso o FELINO venha a óbito no prazo de até 7 (sete) dias após a data de entrega, em decorrência de doença infectocontagiosa comprovadamente adquirida antes da entrega, considerando-se o referido período como compatível com o tempo de incubação de determinadas doenças viróticas.

O óbito deverá ser devidamente comprovado mediante laudo médico veterinário, emitido por profissional habilitado e idôneo, acompanhado do diagnóstico, exames complementares e laudo de causa mortis, incluindo necropsia, todos providenciados pelo COMPRADOR. No laudo médico veterinário deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do microchip do FELINO. No laudo de necropsia também deverão constar o nome completo e o número do microchip do FELINO, bem como imagens do exame, incluindo fotos do corpo do animal durante a realização da necropsia.

O ressarcimento não será realizado sem a apresentação integral da documentação acima descrita.

Esta garantia não se aplica a casos de morte intencional ou acidental, incluindo, mas não se limitando a: intoxicação, envenenamento, uso de medicação ou tratamento inadequados, alimentação inadequada, quedas, atropelamento, acidentes, negligência, maus-tratos ou quaisquer outros eventos ocorridos após a entrega e não relacionados a doença infectocontagiosa adquirida anteriormente.

O FELINO também não será repostado pelo gatil Cardigans em caso de desaparecimento, fuga, roubo ou furto.

17- Se o FELINO ficar doente até o terceiro dia após a entrega, o COMPRADOR deverá entregar o animal ao CRIADOR para que seja realizado o tratamento. Se o FELINO morrer nesta situação, o CRIADOR fornecerá ao COMPRADOR um novo animal ou devolverá todo o dinheiro já pago, nas mesmas condições que recebeu. Se o COMPRADOR não quiser entregar o FELINO para o criador tratar, e decidir realizar o tratamento, o CRIADOR estará livre de qualquer responsabilidade. Neste caso não será obrigado a pagar as despesas veterinárias, nem será obrigado a devolver o dinheiro ou repor o filhote em caso de morte durante o tratamento veterinário providenciado pelo COMPRADOR.

18- Caso o COMPRADOR já possua animal(is) da espécie felina em sua residência, ou que venham a ter contato com o FELINO descrito neste contrato, declara e garante que tal(is) animal(is) encontra(m)-se em perfeito estado de saúde, livre(s) de parasitas internos e externos, com exames atuais negativos para FIV e FeLV, e que não possui(em) acesso à rua.

Antes da entrega do FELINO, o COMPRADOR deverá apresentar ao CRIADOR atestado médico-veterinário que comprove tais condições, acompanhado dos respectivos exames de FIV e FeLV.

O atestado médico-veterinário deverá conter: data de emissão; identificação do médico veterinário responsável; carimbo legível; assinatura; telefone para contato; dados completos do animal, incluindo nome, idade, cor, sexo e microchip, quando houver; bem como a seguinte delaração:

“Eu, [nome do médico veterinário], atesto, para os devidos fins, que o animal descrito a seguir encontra-se em perfeito estado de saúde, livre de doenças infectocontagiosas, míases, parasitas internos ou externos, não representando risco a outros animais de sua espécie, bem como possui exames atuais para FIV e FeLV com resultados negativos.”

Caso o COMPRADOR não apresente o atestado médico-veterinário e os exames exigidos antes da entrega do FELINO, o CRIADOR ficará isento de qualquer responsabilidade caso o FELINO venha a adoecer ou falecer em razão de eventual infecção cruzada com animal(is) preexistente(s) na residência ou sob responsabilidade do COMPRADOR.

19- O CRIADOR não se responsabiliza por doenças, alterações ou condições de saúde que venham a se manifestar após a entrega do FELINO, exceto aquelas expressamente previstas na Cláusula 13. A condição de saúde do FELINO no momento da entrega será comprovada por avaliação clínica realizada pelo médico-veterinário do gatil, que emitirá o respectivo Atestado de Saúde Veterinária.

20- O CRIADOR concorda em devolver integralmente todos os valores já pagos, no caso de falecimento do FELINO antes da data de entrega.

21- O criador não é responsável pelo desenvolvimento físico e mental do FELINO após a entrega. Aqui, também aplicam-se o tamanho, porte, peso e comportamento do animal.

22- Antes da entrega do filhote, o CRIADOR enviará ao COMPRADOR, por e-mail ou WhatsApp, um Manual de Dicas e Cuidados com orientações importantes para a adaptação, saúde, segurança e bem-estar do FELINO.

23- O FELINO deverá receber assistência veterinária qualificada sempre que necessário, mantendo sempre atualizadas todas as suas vacinas.

24- O FELINO não deverá ter acesso à rua. O gatil Cardigans não recomenda passeios externos, ainda que com o uso de coleira ou guia. Sempre que houver necessidade de sair da moradia, o FELINO deverá ser transportado exclusivamente em caixa ou bolsa de transporte adequada, segura e compatível com seu porte, a fim de preservar sua segurança e bem-estar.

25- O FELINO não poderá viver confinado em gaiola, baia ou jaula.

26- O FELINO deverá receber ração apropriada (de qualidade Super Premium), e deverá ter água fresca e filtrada disponíveis a todo o tempo.

27- O FELINO terá acesso à local onde poderá tomar banho de sol e viverá em local protegido contra variações de tempo e temperatura. **TODAS as janelas e sacadas do apartamento onde o FELINO irá residir deverão ser teladas, bem como janelas basculantes e sacadas altas de casas ou quintais e garagens que possibilitem o acesso à rua. A maioria das quedas acontecem de janelas basculantes, que não são devidamente teladas.**

28- **O FELINO não poderá ter as unhas removidas**, apenas aparadas. A remoção é crime (Resolução 877 do CFMV, baseado no artigo 32 da Lei 9605/98).

29- O FELINO deverá receber carinho humano com frequência. Atividades lúdicas (brincadeiras) são importantes para o bom desenvolvimento mental e social do animal.

30- **Este FELINO não deverá ser deixado sozinho por mais de 24 horas**, a menos que tenha uma pessoa responsável que compareça todos os dias à moradia para trocar a água, repor a ração e limpar a caixa de areia sanitária.

31- Sob nenhuma circunstância o criador pode garantir o sucesso do FELINO em shows/exposições (competição, grooming, condição de saúde, temperamento e maturidade).

32- Se o FELINO morrer ou tiver que sofrer eutanásia, o criador quer ser informado da causa da morte.

33- O CRIADOR gostaria de ser informado sobre o desenvolvimento do FELINO e sobre resultados de shows/exposições e eventos que porventura participe. Gostaria também de receber fotos do animal (podendo ser por e-mail) a cada 12 meses pelo menos.

34- O COMPRADOR deverá informar ao CRIADOR sobre mudanças de endereço, telefone e e-Mail, para que se possa manter contato permanente.

35- O Gatil BR*Cardigans espera que o FELINO se torne um membro da família do COMPRADOR e seja tratado como tal. Quanto ao significado da expressão “membro da família”, espera-se que o animal possa ter acesso ao lar do COMPRADOR, que não seja deixado em garagens, quintais ou varandas, nem preso em coleiras, que possa participar das atividades diárias da família e ter um bom relacionamento com seus membros.

Com base no que reza este contrato, ficam o COMPRADOR e CRIADOR cientes de que qualquer descumprimento das cláusulas acarretará ao descumpridor o pagamento de 2 (duas) vezes o valor do FELINO à outra parte, bem como, no caso do descumprimento ser por parte do COMPRADOR, este inclusive perderá a posse física do FELINO, que deverá ser devolvido ao CRIADOR, sem reembolso. Com a realização do pagamento, o COMPRADOR declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as cláusulas deste contrato.

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Bernardo do Campo, __ de _____ de 2026.

Assinaturas de ambas as partes via .gov